



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2049/2025

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Igualdade Racial (COMIR) no âmbito do Município de Dona Euzébia, com o objetivo de propor políticas públicas, fiscalizar e deliberar sobre a implementação de medidas destinadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo e à discriminação racial.

Art. 2º O COMIR estará vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, sendo composto por 6 membros, observando a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º O Conselho será composto por representantes das seguintes entidades:

I - Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial (1 membro);

II - Secretaria de Educação (1 membro);

III - Secretaria de Saúde (1 membro);

IV - Representantes da sociedade civil organizada, incluindo entidades que atuam na área de igualdade racial (3 membros).

§ 2º Os membros do COMIR serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º O COMIR terá as seguintes competências:

I - Propor diretrizes para as políticas públicas de igualdade racial;

II - Fiscalizar a implementação das políticas e programas municipais voltados para a promoção da igualdade racial;

III - Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo poder público e pela sociedade civil na área da igualdade racial;

IV - Articular com outros conselhos municipais e entidades para a promoção da igualdade racial;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

V - Deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial.

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal de Igualdade Racial (FMIR), vinculado ao COMIR, com o objetivo de financiar programas, projetos e ações destinadas à promoção da igualdade racial no Município de Dona Euzébia.

Art. 5º O FMIR será constituído por:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município;

II - Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes celebrados com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 6º Os recursos do FMIR serão aplicados conforme deliberação do COMIR, observadas as finalidades previstas nesta Lei e em regulamento próprio.

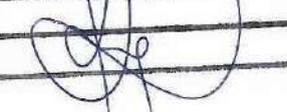
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE LEI
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 04/02/2025
NOME _____
CARGO _____


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE